



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 18/67

DOCUMENTO Nº 511/67

Artigo 1º - Fica elevado para cinquenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 50.000,00) o valor aquisitivo do imóvel - a que se referem os artigos 69 e 71 do Decreto-nº 1 397, de 20 de março de 1 967.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 4/4/1 967

a) Edmar Dias Bexiga

Proc. nº 37/67